



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Ponte Nova

**PORTARIA VTPN N.º 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento presencial da Vara do Trabalho de Ponte Nova no período de 10.01.2022 a 14.01.2022, sem prejuízo da prestação de serviços por meio remoto.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico na região de Ponte Nova desde o fim do último recesso forense;

CONSIDERANDO que diversas localidades de Ponte Nova estão com acesso impedido ou funcionando precariamente em razão de deslizamentos de encostas sobre as vias públicas;

CONSIDERANDO que o município de Ponte Nova está classificado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), via plataforma SACE (Sistema de Alerta de Eventos Críticos) com acesso em 10.01.2022 ([http://www.cprm.gov.br/sace/index\\_bacias\\_monitoradas.php?getbacia=bdoce](http://www.cprm.gov.br/sace/index_bacias_monitoradas.php?getbacia=bdoce)), na cota de inundação do rio Piranga;

CONSIDERANDO o iminente risco de transbordamento do rio Piranga com alagamento das vias marginais e interdição de pontes e acessos, impossibilitando o comparecimento de servidores, colaboradores, partes e dos jurisdicionados em geral à Sede da Vara do Trabalho de Ponte Nova no momento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das pessoas e de seus bens;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos tecnológicos adotados a partir da pandemia do novo coronavírus possibilitando para continuidade da prestação dos serviços por meio remoto;

CONSIDERANDO que os prazos processuais estão suspensos até 20 de janeiro, na forma do art. 220/CPC c/c art. 769/CLT.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o funcionamento presencial da Vara do Trabalho de Ponte Nova no período de 10.01.2022 a 14.01.2022, sem prejuízo da prestação de serviços por meio remoto.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Ponte Nova

§ 1º Caso superada a situação antes de 14.01.2022, o funcionamento da Unidade e os serviços presenciais serão imediatamente retomados.

Art. 2º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Eg. Corregedoria e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no DEJT/3ª Região.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2022.

**Ezio Martins Cabral** Assinado de forma digital por Ezio  
Junior:30835781 Martins Cabral Junior:30835781  
Dados: 2022.01.09 21:51:46 -03'00'

**ÉZIO MARTINS CABRAL JÚNIOR**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ponte Nova